



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO

Dispensa de Chamamento Público – Processo Administrativo nº 009/2017

Justificativa para dispensa do chamamento público com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro – Dia.

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, §1º da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, e no âmbito do município de São José do Rio Preto, art. 37, §1º do decreto 17.708 de 2017, e alterações, torna público o EXTRATO da justificativa de dispensa de chamamento público para escolha de organização da sociedade civil, que executará o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro – Dia.

Objeto: A parceria destina-se a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro Dia oferecendo atendimento especializado de proteção social especial de média complexidade, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Valor da Parceria: até R\$ 977.300,00 (Novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

Vigência do Termo de Colaboração: 01/01/2018 a 30/06/2019.

Gestor da Parceria: Luzia Aparecida Alves Cantos Cintra

A escolha da Associação Renascer para execução do serviço de proteção social especial deu-se considerando o reconhecimento da sociedade pela sua história e experiência na execução de ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência desde a sua constituição em 03 de maio de 1993 e na execução deste serviço especificamente, desde 2010.

Mediante o exposto, apresento os relevantes fundamentos para a dispensa de chamamento público, com vistas à celebração direta de parceria, como forma de assegurar que não haja rompimentos dos vínculos entre os usuários com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, uma vez que a mudança de parceiro e, conseqüentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, art. 35, IV do Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017, e alterações, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado no Processo Administrativo.

Conforme artigo 32 §2º da Lei 13.019/2014 e §2º do Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017, e alterações, abre-se o prazo de cinco dias a contar desta publicação para impugnação a esta justificativa.

São José do Rio Preto/SP, 20 de Dezembro de 2017.

Maria Silvia Lima Bastos Fernandes

Cress: 16.577

Secretária Municipal de Assistência Social.